



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.902 , de 01 de Dezembro de 2015.

Permite o Uso de Bem Público Municipal à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere § 3º, do Art.13, e alínea “i”, do inciso I, do artigo 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida,

DECRETO:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem público de propriedade Municipal – edificação de 208,31 m2 (duzentos e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), construída sobre o terreno matriculado sob nº 6.149/1 ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, por intermédio do **3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, sediada na Rua Argentina nº 999, da cidade de Pato Branco /Paraná, CEP 85.502-040 doravante denominada simplesmente **PMPR**, neste ato representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel **QOPM Éveron César Puchetti Ferreira**, RG. 4.120.478-8 e CPF 658.846.129-15.

Art. 2º. O bem público descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para implantação do Núcleo de Inteligência da Polícia Militar.

§1º. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º. Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º. Deverá a permissionária efetuar a limpeza do bem descrito no art. 1º toda a vez que for utilizado para os fins previstos neste Decreto.

Art. 3º. Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º. O permitente deverá revogar a permissão objeto deste Decreto, independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º. Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

§2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

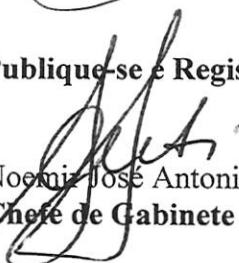
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 4.131, de 18 de setembro de 2009.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2015.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.



Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

Quarta-Feira, 02 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 5.902, de 01 de Dezembro de 2015.

Permite o Uso de Bem Público Municipal à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere § 3º, do Art. 13, e alínea "I", do inciso I, do artigo 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vivida,

DECRETO:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem público de propriedade Municipal – edificação de 208,31 m² (duzentos e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), construída sobre o terreno matriculado sob nº 6.149/1 ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, por intermédio do 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, sediada na Rua Argentina nº 999, da cidade de Pato Branco /Paraná, CEP 85.502-040 doravante denominada simplesmente PMPR, neste ato representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel QOPM Éveron César Puchetti Ferreira, RG. 4.120.478-8 e CPF 658.846.129-15.

Art. 2º. O bem público descrito no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para implantação do Núcleo de Inteligência da Polícia Militar.

§1º. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º. Qualquer outra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º. Deverá a permissionária efetuar a limpeza do bem descrito no art. 1º toda a vez que for utilizado para os fins previstos neste Decreto.

Art. 3º. Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º. O permitente deverá revogar a permissão objeto deste Decreto, independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º. Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 4.131, de 18 de setembro de 2009.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Cos 167096

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR
ERRATA Nº 02 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 31/2015

O Município de Pato Branco - PR, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Concorrência nº 31/2015, objetivando a outorga de Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Pato Branco - PR, que em decorrência da atualização da planilha orçamentária de custos com referência aos meses de novembro 2015, o valor máximo da tarifa proposta admitida será de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos). Para atualização da planilha orçamentária de custos foram empregados como referências os seguintes elementos: Combustível: Licitação firmada pelo Município de Pato Branco, Edital de Pregão Presencial nº 06/2015; Rodagem/Pneus: Licitação firmada pelo Município de Pato Branco, Edital de Concorrência nº 21/2015; Rodagem/Recapagem: Licitação firmada pelo Município de Pato Branco, Edital de Concorrência nº 18/2015; Custo de Pessoal: TAC - Termo de ajuste e condução, homologado pelo Processo TRT-PR-DCG 00786-2015-909-09-00-1; Custo de Capital: URBS - Urbanização de Curitiba S.A. com valores referentes ao último índice fevereiro/2015, devidamente atualizados com base nos dados da FGV - Fundação Getúlio Vargas, num percentual de 3,15%; Custo Total: Lei nº 13.613 de 31 de agosto de 2015, referente a CRRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, passando de 2% para 3% para o seguimento de transporte rodoviário de passageiros. Diante da alteração, o valor estimado do contrato passará a ser de R\$ 191.944.464,00 (cento e noventa e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), ficando o Item 20.5.6 do Edital, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, Fica alterado o Item 7.3 do Edital, que trata do valor mínimo da oferta pela outorga. Em virtude das alterações, a data para o recebimento dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á às 09h (nove horas) do dia 07 de janeiro de 2016. O inteiro teor da errata encontra-se disponível junto a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, e nos sites: www.diocms.com.br / www.pato Branco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas na edital permanecem inalteradas. Pato Branco, 01 de dezembro de 2015. AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015
DATA: 06/11/15 ABERTURA: 24/11/15 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS, PARA EVENTO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2015, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 111/2015, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	15,30	7.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Coronel Vívica, 30 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.902, de 01 de Dezembro de 2015.
Permite o Uso de Bem Público Municipal à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná

O Prefeito do Município de Coronel Vívica, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere § 3º, do Art.13, e alínea "I", do inciso I, do artigo 24, ambos da Lei Orgânica do Município de Coronel Vívica,

DECRETO:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem público de propriedade Municipal - edificação de 208,31 m2 (duzentos e oito metros e trinta e um centímetros quadrados), construída sobre o terreno matriculado sob nº 6.149/1 ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, pela SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros;

1.290, Edifício Caetano Munhoz da Rocha, CEP 80.530-280, Curitiba, Paraná, por intermédio do 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, sediada na Rua Argentina nº 999, da cidade de Pato Branco/Paraná, CEP 85.502-040 doravante denominada simplesmente PMPR, neste ato representada pelo seu Comandante, Tenente Coronel QOPM Everon César Puchetti

Ferreira, RG. 4.120.478-8 e CPF 658.846.129-15.

Art. 2º. O bem público descrito no item 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissãoária, única e exclusivamente, para implantação do Núcleo de Inteligência da Polícia Militar.

§1º. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§2º. Qualquer obra destinação do bem público permissionado por este Decreto deverá ser objeto de autorização específica do permitente.

§3º. Deverá a permissãoária efetuar a limpeza do bem descrito no art. 1º toda a vez que for utilizado para os fins previstos neste Decreto.

Art. 3º. Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransfereível.

Art. 4º. O permitente deverá revogar a permissão objeto deste Decreto, independente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º. Em caso de revogação da permissão, a permissãoária deverá restituir os bens públicos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissãoária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 4.131, de 18 de setembro de 2009.

Coronel Vívica, 01 de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 242/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para disponibilizar banda de renome regional "HORA NACIONAL", para inauguração do Clube de Alto Santa Rosa.

DATA DO EVENTO: 13/12/2015.

CONTRATADA: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME.

CNPJ Nº 18.156.723/0001-40

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de esporte e cultura

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de esporte e cultura

Funcional Programática: 13.392.0023.2.030 - promoção e incentivo às atividades culturais

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens

Principal: 356 Despesa: 3198

Fonte de Recurso: 000 - livre

Valor da dotação: 7.000,00

JUSTIFICATIVA

Em razão de contratação de serviços especializados para a realização de inauguração do Clube de Alto Santa Rosa a realizar-se no dia 13 de dezembro de 2015, aliado ao dispositivo do art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2015.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 201/2015, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da estimativa das receitas e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2015, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 890 de 10 de novembro de 2014, art. 3º, § 3º da Lei Municipal nº. 803 de 31 de outubro de 2013 e art. 51 da Lei Municipal nº. 862 de 03 de julho de 2014:

DECRETO:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2015 (Lei nº. 890/2014), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 04.00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Unidade 04.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Fonte 000 Recursos Ordinários (Líquidos)	
04.122.0003.2.007 - Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.30 Material de Consumo	10.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 13.00 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Unidade 13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Fonte 000 Recursos Ordinários (Líquidos)	
27.812.0010.2.029 - Promoção e Incentivo às Atividades Esportivas	
3.3.90.33 Passagens e Despesas com locomoção	3.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 12.00 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade 12.01 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fonte 000 Recursos Ordinários (Líquidos)	
22.661.0017.2.032 - Incentivos às Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura às despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº. 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

CATEGORIA DA RECEITA	1.3.2.5.02.99.01
DESCRIÇÃO	Rendimentos Recursos Ordinários
CODIGO/DESCRIÇÃO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Líquidos)
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	18.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$ 40.000,00.

Art. 3º - Fica anulada a alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2015 constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 803/2013, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2014/2017.

Art. 4º - Fica anulada a alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 862/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2015.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2015.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, SN - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA -
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

DATA: 17.11.2015

ABERTURA: 30.11.2015

HORÁRIO: 10h00

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições industriais (marmitas) para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal. Torna-se pública a homologação do procedimento ao licitante: ANA MARIZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 23.187.499/0001-93, Item nº. 01 pelo valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Total do presente processo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Honório Serpa, 30 de Novembro de 2015, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, SN - Teléfix (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 Honório Serpa Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2015 - Pregão Presencial nº 57/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: ANA MARIZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob nº. 23.187.499/0001-93. Objeto: "Contratação de empresa para o fornecimento de refeições industriais (marmitas) para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal". Valor total do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Honório Serpa, 01 de Dezembro de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 152/2015 - Pregão Presencial nº 111/2015 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME, CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: preparação e fornecimento de almoços para evento de encontro de beneficiários do programa bolsa família que será realizado no dia 04 de dezembro de 2015. Valor total estimado: R\$ 7.900,00. Coronel Vívica, 30 de novembro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e Limpeza, material elétrico, material de copa e cozinha e carga de gás, destinados aos Projetos Sociais da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Departamento de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 01 de dezembro de 2015.

PUBLICAR-SE

Departamento de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2694, de 01 de dezembro de 2015.

Súmula: Denomina Unidade Básica de Saúde

Autoria: Vereador Celso Roque Bonassi

A Câmara Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "LETICIA KRÜGER" a Unidade Básica de Saúde, localizada na comunidade de Caçador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa RCW COMERCIO DE CMBUSTIVEIS LTDA - POSTO CRESPO, torna público que, requereu do Instituto Ambiental do Paraná, Renovação da Licença de Operação, para atividade de posto de revenda de combustíveis implantado na Rodovia BR 158, Km522, no município de Pato Branco, Estado do Paraná.

COMARCA DE PATO BRANCO

CARTÓRIO VIEIRA

Tabela: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.433

Encontro-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, nº andar, sala 402, nesta cidade, para, perante, os Juizes abaixo, as responsabilidades dos devanos e seguir discriminadas:

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023104

Sede: RIO LAVANDOSOS

Endereço: RUA TRAIADENS, 1250 - ITAIPAJARA DO OESTE

CNPJ/CPF: 411.419.209-30

Nº. Tabela: 20532 -

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023105

Sede: JOAO CARLOS VIEIRA LOPES

CNPJ/CPF: 02.442.089-82

Nº. Tabela: 18214-0

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023110

Sede: DAVID DINGHARAN DE OBRAS LT

CNPJ/CPF: 20.528.428/0001-42

Nº. Tabela: 2271-1

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023119

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023122

Sede: MARINA HEZUA TATYCH

CNPJ/CPF: 816.737.366-11

Nº. Tabela: 71584

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023125

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023126

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023127

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023128

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023129

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 066.371.879-17

Nº. Tabela: 50

Cópia valor encontrado inserido na Falsa (A) do Item I da Tabela IV - Lei 12.811/02.

Distribuído e protocolado em: 30/11/2015 sob nº 201511 023130

Sede: DALVANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 06